

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1945/72

Aprovado por Deliberação

em 14/12/1972

PROCESSO CEE N° 2308/72

INTERESSADO - MARCO AURÉLIO CARVALHO FATTORE

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - CONSELHEIRO ANTÔNIO DE LORENZO NETO

Pelo Processo n° 2308/72, Marco Aurélio Carvalho Fattore (RG n° 5.486.690) requer equivalência de seus estudos de 2° grau, concluídos nos Estados Unidos.

I

HISTÓRICO:

O requerente fez o seu Curso Primário em 4 séries no Colégio Marista de Ribeirão Preto. A seguir, concluiu o curso Ginásial em 4 séries, no Instituto de Educação Estadual "Otoniel Mota". Nele ainda cursando as duas lãs séries do Colegial, sendo aprovado nas seguintes disciplinas: Português I e II, Inglês I e II, Física I e II, Biologia I e II, Matemática I e II, Estudos Sociais I e II, Psicologia, Organização Social e Política do Brasil.

Nos Estados Unidos, na University High School da Califórnia, de 13/9/71 a 14/6/72, concluiu os estudos correspondentes à 3ª série do Curso Colegial (grade 12), com aprovação nas respectivas disciplinas: Alemão, Civismo, Educação Física, Comunicação Cultural, Criação Literária, Espanhol, Economia, Relações Internacionais, Serviço Biblioteconomia. Obteve o diploma correspondente à conclusão do curso (fls. 9).

II

FUNDAMENTAÇÃO:

A instrução do processo atende às exigências da Resolução CEE n° 19/65. A pretensão do requerente encontra fundamento legal no artigo 100 da Lei Federal n° 4.024/61, bem como na constante jurisprudência deste Egrégio Conselho.

III

CONCLUSÃO:

O nosso voto é pela concessão da equivalência dos estudos realizados pelo requerente nos Estados Unidos, aos da 3ª série

do 2º grau do sistema brasileiro, desde que se submeta a exame especial de Português, observado o programa da referida série.

Este o nosso parecer SMJ.

São Paulo, 8 de outubro de 1972

a) Conselheiro Antônio Delorenzo Neto - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva, José Augusto Dias, Oliver Gomes da Cunha e João Baptista Salles da Silva.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Segundo Grau.

Em, 6 de Dezembro de 1 972.

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente-